

## PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

### TERMO DE FOMENTO Nº 62/2022

**Entidade Parceira:** APM da EMEF Professora Claudina de Oliveira Ramos

**CNPJ** 03.193.609/0001-12

**Endereço:** Rua Joaquim Rodrigues da Silva, 555, Chácaras Alvorada – Mogi Guaçu / São Paulo, CEP 13.847-176

Éverton Roberto Rodrigues, brasileiro, solteiro, Gestor das parcerias pela Secretaria Municipal de Educação, portador do RG 45.300.780-6 SSP/SP, e do CPF 363.421.208-03, em cumprimento ao inciso IV do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, exara o **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**.

Trata-se de Termo de Fomento com Dispensa de Chamamento Público por se tratar da Emenda Impositiva nº 223/2021, do vereador Natalino Antonio da Silva, ao projeto de lei nº 188/2021, consignada na lei 5.563/2021, com fundamento no art. 140 da Lei Orgânica do Município, conforme prevê o art. 29, da Lei nº 13.019/2014 e art. 6º, da Lei Municipal nº 5.636/2022:

*“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”*

Para a consecução do objeto para instalação de toldos no pátio e cobertura na entrada do prédio que abriga a EMEF Professora Claudina de Oliveira Ramos foi feito um aporte de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à contratação de serviços para a instalação e manutenção de toldos em cortina e cobertura em túnel de telha galvanizada na entrada da escola, tendo sua aplicação em Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O referido Termo, publicado no Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu em 23 de agosto de 2022, teve o período inicial de vigência compreendido entre 19/08/2022 e 19/08/2023.

Em 31/12/2022, foi remetida pela Organização, por meio do Ofício 11, a Prestação de Contas Final que foi protocolada na Seção de Parcerias com o Terceiro Setor da Secretaria Municipal de Educação.



As informações abaixo, que acarretam considerações de ordem técnica, foram extraídas do conjunto documental que constitui a prestação de contas encaminhada pela OSC, em cumprimento aos ditames da Lei nº 13.019/2014, com o intuito de dar ciência dos meios utilizados na execução física e cumprimento das metas estabelecidas no Termo.

Em relação às metas previstas e pactuadas no Plano de Trabalho aprovado:

META 1 – Elaboração do Plano de Trabalho;

META 2 – Elaboração dos orçamentos: **meta alcançada**, pois garantiu os três orçamentos para o serviço a ser contratado;

META 3 – Escolha da empresa vencedora da cotação de preços: **meta alcançada**, pois contratou a empresa/serviço que apresentou o menor preço;

META 4 – Início da instalação de toldos: **meta alcançada**, pois contratou o serviço da empresa que apresentou o menor preço que iniciou a instalação dos toldos e da cobertura da entrada da unidade escolar;

META 5 – Conclusão das obras: **meta alcançada**, pois apresentou relatório fotográfico que comprova a execução do objeto pactuado.

Importante ressaltar que a META 1 não se configura como meta, pois a elaboração do Plano de Trabalho é parte integrante e indissociável a parceria e fica anexo ao Termo de Fomento, conforme inciso IV do art. 35 da Lei 13.019/2014.

Conforme apresentado na prestação de contas pela OSC em seu Relatório de Execução do Objeto, Relatório Fotográfico e nos documentos acostados aos autos, a parceria foi executada de maneira coerente com o delineado no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados almejados.

Em análise à prestação de contas financeira, verifica-se que a ação planejada de aquisição de portas para substituição das danificadas e materiais de consumo para pintura das paredes externas do prédio da EMEF Professora Claudina de Oliveira Ramos foi executada dentro dos valores propostos.

Comparando-se o valor transferido e o valor efetivado contabilizado como despesa, tem-se:

Total do valor repassado	R\$ 10.000,00
Receita de aplicação financeira	R\$ 0,00
Total do valor comprovado	R\$ 10.000,00
Valor devolvido ao órgão público parceiro	R\$ 0,00
Valor glosado	R\$ 0,00





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.  
Fone (19) 3831-9785 – E-mail: terceirosetor@edu.mogiguacu.sp.gov.br

Em relação às contas de despesas lançadas e a documentação acostada como comprobatória destaca-se que a OSC utilizou conta bancária que já era movimentada com recursos próprios da entidade, logo, não era exclusiva para o Termo de Fomento nº 62/2022, em desacordo com o item 3.3 da Cláusula Terceira: “Os valores, conforme disponibilidade financeira, serão transferidos mediante depósitos em conta bancária de titularidade da OSC beneficiária, isenta de tarifa, mantida em instituição financeira pública, exclusivamente, para o recebimento e movimentação do numerário previsto neste Termo de Fomento”.

Também utilizou cheque bancário como meio de pagamento que, conforme item 4.3 da Cláusula Quarta do Termo de Fomento 62/2022, era uma utilização vedada: “A OSC deverá somente realizar pagamentos por transferência eletrônica direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, PIX, Crédito), pessoa jurídica ou física, inclusive empregados, vedada a utilização de cheques para saque ou quaisquer pagamentos”.

No entanto, entendemos que como não prejudicou o alcance das metas e a execução do objeto pactuado ocorreu conforme previsto no plano de trabalho, fica a entidade advertida para que, caso seja estabelecida nova parceria, não incorra nos mesmos atos.

Em relação ao saldo das contas, estas representam adequação aos documentos comprobatórios apresentados.

Dos benefícios e impactos da parceria constata-se que a execução do objeto (instalação de toldos no pátio e cobertura na entrada do prédio que abriga a EMEF Professora Claudina de Oliveira Ramos) trouxe mais segurança e acessibilidade para cerca de 300 alunos, as quais frequentam a unidade educativa, para acesso à escola em dias chuvosos, impactando também a comunidade escolar dos bairros atendidos que buscam os serviços oferecidos pela EMEF.

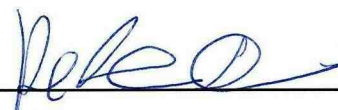
Considerando que com base nas informações prestadas no conjunto documental da prestação de contas, que a OSC atingiu as metas e objetivos previstos no Termo de Fomento e que as ações desenvolvidas no âmbito da parceria estão em conformidade com a legislação vigente, conclui-se pela APROVAÇÃO da prestação de contas final do Termo de Fomento nº 62/2022.

**Mogi Guaçu/SP, 10 de março de 2023.**



Éverton Roberto Rodrigues  
CPF nº 363.421.208-03

**Gestor Titular do Termo de Fomento**



Rosimeiri Lorca Gimenes  
CPF nº 260.433.848-33

**Gestor Substituto do Termo de Fomento**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, nomeada na forma do Decreto Municipal nº 25.994, de 11 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Técnico Conclusivo de Prestação de Contas do Gestor da Parceria, resolve **HOMOLOGAR** o parecer técnico da parceria que fora celebrado com a entidade e descrições abaixo mencionados, nos seguintes termos:

**OSC: APM da EMEF Professora Claudina de Oliveira Ramos**

**CNPJ: 03.193.609/0001-12**

**Processo Administrativo nº 4629/2022**

**Termo de Fomento nº 62/2022**

**Objeto:** Utilização de recurso de Emenda Impositiva nº 223/2021 ao projeto de lei nº 188/2021, consignada na Lei Municipal nº 5.563/2021, para instalação de toldos no pátio e cobertura na entrada do prédio que abriga a EMEF Professora Claudina de Oliveira Ramos

**Valor total repassado: R\$ 10.000,00**

### Considerações da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Não há por parte desta Comissão, apontamentos complementares aos do Gestor da Parceria referentes à análise da Prestação de Contas Final.


Deste modo, manifestamos que houve o alcance dos resultados e dos benefícios esperados; que houve impacto social efetivo (ou econômico) na comunidade atendida; que houve efetiva melhora do grau de satisfação do público-alvo, diante aos resultados elencados no monitoramento e avaliação; e que possibilita a sustentabilidade das ações, com possível renovação para exercícios vindouros.

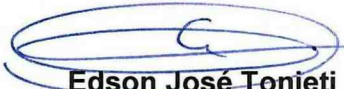
**Mogi Guaçu, 21 de março de 2023.**

  
**Josiane Correa da Silva**  
Membro  
CPF 341.286.448-03

  
**Valéria Otaviano dos Reis Souza**  
Membro  
CPF 068.777.498-55

  
**Verônica Bergamin**  
Membro  
CPF 230.980.148-81

  
**Lilian de Moraes**  
Membro  
CPF 276.971.568-22

  
**Edson José Tonietti**  
Membro  
CPF 108.103.178-69



## PARECER CONCLUSIVO ANUAL DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

(Nos termos do Art. 200 da Instrução Normativa 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)

**Exercício:** 2022

**Órgão Público Parceiro:** Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu – CNPJ 45.301.264/0001-13

**Tipo de repasse:** Termo de Fomento nº 62/2022

**OSC Parceira:** APM da EMEF Professora Claudina Oliveira Ramos

Rua Joaquim Rodrigues da Silva, 555 – Chácaras Alvorada, Mogi Guaçu/SP  
CNPJ/MF nº 03.193.609/0001-12

Paulo Alexandre Paliari, brasileiro, divorciado, Secretário Municipal de Educação, portador do RG 21.904.950-6 SSP/SP, e do CPF 168.507.018-35, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, inscrita no CNPJ 45.301.264/0001-13, por seu, em cumprimento ao inciso VIII do artigo 180 da Instrução Normativa 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exara o **PARECER CONCLUSIVO**, sobre a Prestação de Contas Anual, dos recursos repassados e aplicados ao Terceiro Setor para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações realizadas, ATESTA:

✓ Que a entrega da **prestação de contas final** ocorreu no prazo legal, 31 de dezembro de 2022, conforme estipulado na legislação que rege a matéria.

✓ Que durante o exercício relativo à prestação de contas a entidade esteve localizada e em regular funcionamento no desenvolvimento das atividades pactuadas com esta Administração, no endereço que segue, bem como destacamos sua finalidade estatutária e o respectivo objeto da parceria:

**Endereço:** A OSC tem sua sede na Rua Joaquim Rodrigues da Silva, 555 – Chácaras Alvorada, Mogi Guaçu/SP, CEP 13.847-176 com regular funcionamento.

**A finalidade e objetivos estatutários, de acordo com o artigo 2º e 4º de seu estatuto social:**

*R e*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Bandeirantes, 945 – Pq. Cidade Nova – Mogi Guaçu – SP – CEP 13.845-440.  
Fone (19) 3831-9766 – Fax (019) 3831-9768 – E-mail: terceirosetor@edu.mogiguacu.sp.gov.br

“A APM, instituição auxiliar da escola, terá por finalidade colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao escolar e na integração da família/escola/comunidade.”

“Para a consecução dos fins a que se referem os artigos anteriores, a APM se propõe a:

I – Colaborar com a direção do estabelecimento para atingir os objetivos educacionais colimados pela escola;

II – Representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos junto à escola;

III – Mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros da comunidade, para auxiliar a escola, provendo condições que permitam:

- a) Melhoria do ensino;
- b) O desenvolvimento de atividades de assistência ao escolar, nas áreas socioeconômica e de saúde;
- c) A conservação e manutenção do prédio, dos equipamentos e das instalações;
- d) A programação de atividades culturais e de lazer que envolvam a participação conjunta de pais, professores e alunos;
- e) A execução de pequenas obras no prédio escolar, que deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação.

IV – Colaborar na programação do uso do prédio da escola pela comunidade, inclusive nos períodos ociosos, ampliando-se o conceito de escola como “Casa de Ensino” para “Centro de Atividades Comunitárias”;

V – Favorecer o entrosamento entre pais e professores possibilitando:

- a) Aos pais, informações relativas tanto aos objetivos educacionais, métodos e processos de ensino, quanto ao aproveitamento escolar de seus filhos;
- b) Aos professores, maior visão das condições ambientais dos alunos e de sua vida no lar.

**Objeto:** Utilização de recurso de emenda impositiva nº 223/2021 ao projeto de lei nº 188/2021, consignada na Lei Municipal nº 5.563/2021, para instalação de toldos no pátio e cobertura na entrada do prédio que abriga a EMEF “Profa. Claudina de Oliveira Ramos”.





- ✓ Que os valores transferidos estão indicados na forma que segue:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES

Empenho nº 14.891/2022		Data: 08/09/2022		Valor: R\$ 10.000,00	
Data do repasse	Fonte	Repasses	Doc. Bancário	Data da Prestação de contas	Rendimentos
09/09/2022	Tesouro Municipal	R\$ 10.000,00	239.127.289	31/12/2022	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 10.000,00</b>	

- ✓ Que o **montante aplicado no objeto** corresponde a **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), com os respectivos dispêndios descritos no demonstrativo de execução financeira, parte anexa, integrante desse parecer conclusivo.
- ✓ Que não houve **rendimentos financeiros auferidos**.
- ✓ Que não houve aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade.
- ✓ Que as atividades desenvolvidas com os recursos da entidade e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do Plano de Trabalho.
- ✓ Que as partes **cumpriram as cláusulas pactuadas no instrumento jurídico**, atinente aos princípios da administração pública, em conformidade com a regulação que rege a matéria.
- ✓ Que os **gastos e a contabilização** das receitas e das despesas deste ajuste estão regulares e perfeitos, segundo as normas brasileira de contabilidade para o terceiro setor, demonstrados na prestação de contas, declarado pelo contador da entidade parceira, conforme documento apostilado ao processo administrativo da prestação de contas dessa parceria.
- ✓ Que todos os **originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação** da razão social da entidade, do tipo do repasse, o número do ajuste, o órgão concessor, no caso, essa prefeitura.

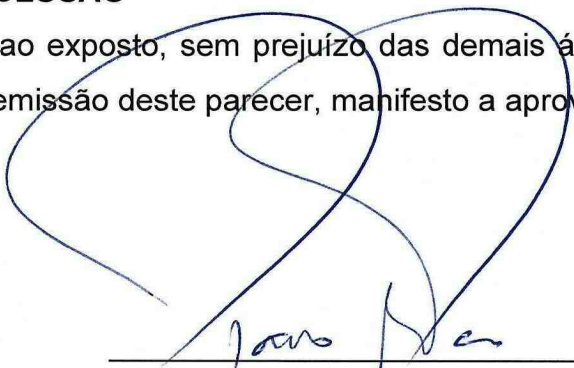


- ✓ Que houve a disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;
- ✓ Que este **ajuste atende aos princípios** da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, a motivação e ao interesse público e social.
- ✓ Que na sede da concedente **existe e funciona o controle interno** de forma regular, responsável pela fiscalização dos atos da administração pública, e tem como responsável ao **Sra. Margarete Pereira Borges Ayoub – CPF 106.729.088-59.**
- ✓ Que houve **visitas in loco para fiscalizar, monitorar e avaliar o objeto** por meio do Gestor da Parceria.

## CONCLUSÃO

Ante ao exposto, sem prejuízo das demais áreas envolvidas, na qualidade de responsável pela emissão deste parecer, manifesto a aprovação da prestação de contas.

**Mogi Guaçu/SP, 31 de março de 2023.**



---

Paulo Alexandre Paliari – CPF nº 168.507.018-35


**Secretário Municipal de Educação**



---

Éverton Roberto Rodrigues - CPF nº 363.421.208-03

**Gestor da Parceria**



---

Rosimeiri Lorca Gimenes - CPF nº 260.433.848-33

**Gestor Substituto da Parceria**